



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

0080

## GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 199, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.001

### Que Limita o Novo Perímetro Urbano do Município de Pracinha.

**ANTENOR ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 17.<sup>a</sup> Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2.001, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Artigo 8.º, item XI, da Lei Orgânica do Município de Pracinha, de 29 de junho de 1.997, fica limitado o Novo Perímetro Urbano do Município de Pracinha, como segue:

“Parte da confluência da Avenida Santos Dumont com a Rua Alziro Alves Martins seguindo por esta via até encontrar a Rua Anita Garibaldi; segue por esta Rua até a Alameda Osvaldo Cruz; defletindo à direita, até encontrar a Rua Licindo Alves de Andrade; segue por esta rua até encontrar a Alameda Prudente de Moraes; defletindo novamente à direita até encontrar a Avenida Santos Dumont; segue por esta via até encontrar a Alameda Isaac Guimarães Novaes e segue por esta até encontrar a Rua General Carneiro; segue por esta via até encontrar a Alameda Mario Montani e por esta até encontrar a Avenida Santos Dumont e finalmente, deflete à esquerda até encontrar a Rua Alziro Alves Martins, ponto inicial.

**Art. 2º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução da presente Lei correrão por contar de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 07 DE NOVEMBRO DE 2.001.**

  
**ANTENOR ALVES MARTINS**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA**

  
**ADEIR OLIVEIRA DANTAS**  
Chefe de Gabinete